

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2

083/2023.

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 978 de 31 de maio de 2019, que instituiu a verba indenizatória, denominada auxílio fardamento, destinada aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Extremoz-RN, para aquisição, fardamento e equipamentos de proteção individual - E.P.I e dá outras providências.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, IV, da Lei Orgânica do Município, envia à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei, a saber:

- Art. 1°. Altera o art. 1° da Lei Municipal n° 978 de 31 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agentes de Combate a Endemias-ACE em efetivo exercício das atividades nos termos da Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018."
- Art. 2°. Altera o § 1° do Art. 1° da Lei Municipal n° 978 de 31 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "§ 1°. O Auxílio Fardamento e E.P.I será pago anualmente, em quatro parcelas iguais e sucessivas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro."
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 13 de Julho de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA Prefeita de Extremoz

Rua Capitão Jose da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000 CNPJ n° 08.204.497/0001-71





Assinado por 1 pessoa: JUSSARA SALES DE SOUZA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ GABINETE DA PREFEITA

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 083/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Saudando Vossas Excelências, tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa egrégia Casa, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 978 de 31 de maio de 2019, que instituiu a verba indenizatória, denominada auxílio fardamento, destinada aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do individual - E.P.I e dá outras providências.

. A medida decorre da necessidade de aumentar a segurança dos agentes comunitários de forma significativa. Não se pode neglicenciar, já que os agentes são expostos a inúmeras situações, seja exposição ao tempo, a produtos e substâncias tóxicas, bem como a violência, além de garantir a comunidade maior segurança em relação a quem adentra s suas residências.

Ante o exposto, considerando a importância destes profissionais no atendimento à saúde coletiva e individual da população de nossa cidade.